PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. º 037 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e acrescenta parágrafo 4º ao art.6º da Lei Municipal nº. 634/2013.

LEI

Art. 1º As alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art.6º da Lei Municipal nº. 634/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º (...)*

*I – (...)*

*a) Curso de ensino superior de graduação no valor líquido da bolsa de R$ 615,81 (seiscentos e quinze reais com oitenta e um centavos) por 30 (trinta) horas de serviço semanais;*

*b) Curso de ensino técnico no valor líquido da bolsa de R$ 582,52 (quinhentos e oitenta e dois reais e com cinquenta e dois centavos) por 30 (trinta) horas de serviços semanais;*

*c) Curso de ensino médio no valor líquido da bolsa de R$ 312,60 (trezentos e doze reais com sessenta centavos) por 20 (vinte) horas de serviços semanais;*

*§ 1º (...)*

*§ 2º (...)*

*§ 3º (...)*

*§ 4º (...) A bolsa dos estagiários terá suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos Servidores do município.*

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1° de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2021.

Luiz Carlos Wagner
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

Anamaria Lima de Lima
Prefeita em Exercício

Anamaria Lima de Lima
Prefeita em exercício
Pref. Dilermando de Aguiar/RS

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 037 de 08 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação desta casa legislativa, o Projeto de Lei nº 037/2021, que dispõe sobre o reajuste da bolsa dos estagiários prevista na Lei Municipal nº. 634/2013.

Com relação ao referido projeto podemos destacar que reajustes são necessários para manter o valor monetário da bolsa percebida, pois nossa bolsa estágio está há anos sem qualquer tipo de correção ou reajustes.

Neste sentido é necessário admitir que a categoria de estagiários não vem sendo contemplada com quaisquer espécies de reposição, reajuste, acréscimo ou concessão de benefícios, ao longo desse considerável transcurso de tempo.

Assim considerando que há muitos estudantes que necessitam do valor da referida bolsa para auxíliar nos investimentos escolares, bem como no complemento da alimentação, faz-se imprescindível a devida correção para servir de incentivo e aumentar o interesse dos estudantes no quadro de estagiários da prefeitura.

Desta forma, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise desta Casa Legislativa, confiando na aprovação da matéria, renovamos nossos votos de consideração e mútua fidalguia.

Anamaria Lima de Lima
Prefeita em Exercício

Anamaria Lima de Lima
Prefeita em exercício
Pref. Dilermando de Aguiar/RS

Visto em: 08 de novembro de 2021.